



AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA APOIO FINANCEIRO A PESQUISAS

05 de novembro de 2021



AUDITORIA INTERNA

Auditoria Interna – AUDIN

Equipe/Auditor responsável: Artenia Francisca Costa Martins

Unidade/setor auditado: Pró-reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação

Área auditada: Bolsas de Pesquisa

Ordem de Serviço: 9/2021

Relatório de Auditoria: 01/2021

MISSÃO

A missão da Auditoria Interna é prover, de forma independente e objetiva, serviços de assessoramento e consultoria com o intuito de adicionar valor e melhorar as operações do IFAC.

DO TIPO DE ATIVIDADE

A Auditoria Interna do IFAC realiza atividades que possuem caráter avaliativo (auditorias ordinárias por meio de avaliação de risco), consultivo (por solicitação da alta gestão) ou apuratório (em caso de denúncia). Dessa forma, o presente trabalho teve como principal função avaliar os processos, procedimentos, rotinas e controles internos relacionados ao objeto auditado.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

Análise dos processos de concessão de auxílios financeiros para pesquisa, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

OBJETO: 1) Avaliar se os controles internos adotados pelo setor responsável pelos programas de apoio financeiro para pesquisa do IFAC estão aptos a elidir possíveis inconsistências no processo de sua concessão e 2) Verificar se o edital e demais normas regulamentadoras estão sendo obedecidos na execução dos projetos de pesquisa.

ESCOPO: 1) Analisar os processos de concessão de apoio financeiro concedidos aos coordenadores de projetos de pesquisa de pós-graduação na modalidade *stricto sensu*; 2) Avaliar se os critérios de seleção para a concessão de apoio financeiro foram respeitados; 3) Apurar se as exigências estabelecidas no edital foram cumpridas durante a execução da pesquisa e 4) Avaliar os controles internos adotados pela PROINP.

POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho foi selecionado com base em fatores de riscos: materialidade, relevância e criticidade (tempo e falhas), conforme descrito no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício 2021 (Disponível no site: [\[informacao/auditorias/documentos/paint-2021.pdf/view\]\(https://www.ifac.edu.br/acesso-a-informacao/auditorias/documentos/paint-2021.pdf/view\)\).](https://www.ifac.edu.br/acesso-a-</p></div><div data-bbox=)

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA?

A análise concluiu pela existência de quatro informações relativas à prestação de contas, as quais ainda não foram apresentadas, tendo em vista o prazo de execução das pesquisas ainda estar em andamento. Portanto, serão verificadas quando da etapa de monitoramento da auditoria.

QUAIS RECOMENDAÇÕES DEVERÃO SER ADOTADAS PELO GESTOR?

A recomendação apontada no Relatório Preliminar quanto ao pagamento do cartão BB pesquisador foi esclarecida pela PROINP. Contudo, a sua Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa informou que irá melhorar esse procedimento nos próximos editais de seleção de projetos de pesquisas para concessão de ajuda de custo, realizando a solicitação do cartão e do seu pagamento na mesma data, para não haver nenhum questionamento acerca da disponibilidade dos recursos. Assim, o Relatório Final não manteve a constatação, mas concorda com a unidade auditada quanto à adoção da medida mencionada.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN – Auditoria Interna

CONSU – Conselho Superior do IFAC

COPG – Coordenação de Pós-graduação

COPIE – Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão

COPIP – Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

IFAC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PROINP – Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

PROAD – Pró-Reitoria de Administração

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO | 6 |
| RESULTADOS DOS EXAMES E RECOMENDAÇÕES | 9 |
| 1. BOAS PRÁTICAS..... | 10 |
| 1.1 Adequada instrução processual | 10 |
| 1.2 Submissão a parecer jurídico..... | 10 |
| 1.3 Cumprimento do princípio da publicidade..... | 10 |
| 1.4 Junção de processos de conteúdos afins..... | 11 |
| 1.5 Existência da Comissão de avaliação Financeira e Projetos de Pesquisa (CAFP) | |
| 11 | |
| 2. CONSTATAÇÕES | 12 |
| 3. INFORMAÇÕES..... | 14 |
| 3.1 Informação 1..... | 14 |
| 3.2 Informação 2 | 14 |
| 3.3 Informação 3..... | 15 |
| 3.4 Informação 4 | 15 |
| CONCLUSÃO..... | 16 |

INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta as conclusões dos trabalhos de auditoria executados na área de bolsas e auxílios para pesquisa, tendo como setor auditado a Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação – PROINP do IFAC. A execução dos trabalhos de auditoria abrangeu o período de 24/05/2021 a 05/11/2021.

A escolha do presente tema teve como base a análise dos fatores de riscos: materialidade, relevância e criticidade (tempo entre uma auditoria e outra e falhas encontradas anteriormente), sendo escolhidos os temas com maiores médias, conforme descrito na PAINT/2021, no qual o tema pesquisa foi classificado como risco alto.

O objeto da auditoria consistiu em:

Avaliar a execução do objeto auditado quanto aos aspectos de conformidade, eficácia e eficiência; Avaliar a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos; Avaliar o cumprimento dos objetivos estratégicos do IFAC frente aos resultados obtidos; Verificar a existência de erros e potenciais riscos de fraude. (PAINT, 2021)

Consoante se verifica no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAC – PDI 2020-2024, estabelecido pela Resolução nº 12/CONSU/IFAC, de 21 de janeiro de 2020, no que tange a políticas de pesquisa e pós-graduação (disponível em: https://www.ifac.edu.br/o-ifac/planejamento-e-desenvolvimento-institucional/plano-de-desenvolvimento-institucional/pdi-2020_2024.pdf/view):

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROINP) é a responsável pelas políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação incumbindo-se de apresentar, formular, regulamentar, orientar, alterar e avaliar essas políticas, visando o aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações estratégicas em todos os campi vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Esta política compromete-se com a consolidação de uma cultura de pesquisa e inovação no âmbito desta instituição e a elevação quantitativa e qualitativa da produção científica institucional, por meio de estímulos de caráter técnico, estrutural e financeiros, nas diferentes modalidades de pesquisa.

Desta forma, em relação ao escopo do presente trabalho, a auditoria procurou examinar os processos de concessão de auxílio financeiro ao desenvolvimento de pesquisas; avaliar se os critérios de seleção para a concessão de apoio financeiro foram

respeitados; apurar se as exigências estabelecidas no edital foram cumpridas durante a execução da pesquisa e verificar os controles internos adotados ao longo de todo o procedimento.

Quanto à metodologia para obtenção das informações necessárias à realização do trabalho, foram utilizadas as técnicas de análise documental, indagação escrita (Solicitações de Auditoria) e solicitações de remessas de processos à AUDIN, por e-mail.

Inicialmente, em 08/06/2021, por meio do Processo SEI nº 23244.003156/2021-18, a Coordenadora da auditoria encaminhou à PROINP a Solicitação de Auditoria nº 34/2021/AUDIN/CONSU (doc. 0347822), requerendo informações quanto aos processos cujo objeto fossem concessão de bolsa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021, cuja resposta fora recebida em 05/07/2021 (doc. 0360026). No despacho, a Diretoria de Pesquisa – DIPE informou que não houve oferta de bolsas, mas somente ajuda de custo para financiar pesquisas (doc. 0359227).

Foram informados pela PROINP a existência de 2 (dois) processos de concessão de ajuda de custo para pesquisas, regulamentada por edital publicado em 2020, estendendo-se a execução do projeto até o ano corrente, sendo:

- Processo SEI nº 23244.002107/2021-68 e
- Processo SEI nº 23244.003778/2021-46

Os trabalhos foram realizados em ambos os processos informados, consultando-os por meio do SEI, sem a necessidade de remessa à Unidade de Auditoria.

Na sequência, verificou-se que o processo SEI nº 23244.003778/2021-46 ficou indisponível para consulta. Assim, a Coordenadora da auditoria solicitou à PROINP e à DIPE, por e-mail, a sua remessa para a AUDIN, para que pudesse acessá-lo e continuar a análise. Em resposta ao e-mail, a DIPE informou que o referido processo havia sido anexado ao processo SEI nº 23841.001590/2020-43, referente ao mesmo objeto, para fins de organização do setor e o encaminhou, via SEI, à AUDIN.

Assim, a coordenação da presente auditoria passou a trabalhar com 3 (três) numerações de processos: 23244.002107/2021-68, 23244.003778/2021-46 e 23841.001590/2020-43.

Após, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 35 (doc. SEI 0380749), com alguns questionamentos para a PROINP, a qual respondeu por meio de Despacho da Coordenação de Pós-graduação - COPG (doc. SEI 0384113). Neste, a COPG fez

referência a documentos de processos que a Coordenadora da presente Auditoria não conseguiu ter acesso pelo SEI, solicitando, por e-mail, àquela Coordenação, a liberação para acessar os processos e realizar a conferência das documentações mencionadas (doc. SEI 0390569). Os processos foram remetidos à AUDIN em 08/09/2021.

Encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria à PROINP (doc. 0418699, do Processo 23244.003156/2021-18), esta respondeu por meio do Despacho COPG 0420927 - Processo 23244.003156/2021-18. O Relatório Preliminar apontou duas constatações e quatro informações.

No tocante às limitações/restrições, é importante esclarecer que a execução da auditoria estava prevista para o período compreendido entre os dias 25/05/2021 e 28/07/2021 (45 dias úteis). No entanto, fez-se necessária a prorrogação do prazo para conclusão do relatório preliminar, em razão do elevado quantitativo de documentos a serem analisados, bem como em razão do tempo para trâmites dos processos a serem analisados. O prazo foi estendido até 31/08/2021, sendo solicitada uma segunda prorrogação, conferida pelo Auditor-Chefe até 09/10/2021. Após, uma terceira, até 05/11/2021 para conclusão do Relatório Final de Auditoria.

No que tange ao aspecto positivo do presente trabalho, impende destacar o valor a ser agregado à instituição, no sentido de apontar as boas práticas já adotadas pelas unidades competentes, bem como quais mecanismos de controle interno podem ser melhorados ou implementados, para diminuir os riscos de concessão de bolsas e ajudas de custo a beneficiários que não cumpram os requisitos do edital, bem assim para que ocorram da maneira prevista nos normativos e em regulamento próprio, de modo que o beneficiário seja bem atendido, desenvolvendo-se nas atividades e obtendo aporte financeiro, tendo o IFAC a contrapartida adequada.

A seguir, apresentamos os resultados dos exames (achados detectados, os riscos relacionados, boas práticas, bem como as recomendações pertinentes).

RESULTADOS DOS EXAMES E RECOMENDAÇÕES

Ante a resposta à Solicitação de Auditoria nº 35 (doc. 0384113) obtida da COPG, por meio do Despacho 0384113, no Processo SEI 23244.003156/2021-18, na qual informou que as respostas de alguns quesitos se encontravam em documentos constantes de processos no SEI, os quais essa Coordenadora não conseguiu acessar apenas consultando-os, foi solicitada a remessa dos seguintes processos à AUDIN, a fim de realizar a conferência e análise documental:

| Nº PROCESSO | ASSUNTO | INTERESSADO | OBS. | Data de abertura |
|--------------------------|--|-----------------------|--|------------------|
| 0094427.00004707/2020-15 | Elaboração e publicação do edital 11/2020-PROINP | PROINP | Contém notas de empenhos, de liquidação e de pagamentos do Cartão BB pesquisador | 08/10/2020 |
| 23244.002107/2021-68 | Institucionalização do Projeto "A educação financeira..." | Coordenador: S. P. L. | | 19/04/2021 |
| 23840.000715/2021-17 | Cartão BB pesquisador – orçamentos de despesas com a pesquisa | Coordenador: S. P. L. | Processo anexado ao Processo nº 23244.002107/2021-68 | 09/02/2021 |
| 23841.001590/2020-43 | Institucionalização do Projeto "Transtornos de Ansiedade entre adolescentes [...]" | Coordenador: C. A. A | | 01/11/2020 |
| 23244.003778/2021-46 | Institucionalização do Projeto "Transtornos de Ansiedade entre adolescentes [...]" | Coordenador: C. A. A | Processo anexado ao Processo nº 23841.001590/2020-43 | 01/07/2021 |
| 23244.001942/2021-81 | Documentos específicos cartão BB pesquisador | S. P. L. e C. A. A | | 12/04/2021 |

Obs.: O Processo SEI nº 23841.000625/2021-16 foi mencionado no doc. 0305147, da COPG, inserido no Processo nº 0094427.00004707/2020-15, segundo o qual “trata da solicitação de emissão do cartão BB Pesquisador referente ao coordenador do

projeto "**TRANSTORNOS DE ANSIEDADE ENTRE ADOLESCENTES: UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL**", tendo como coordenador o servidor **C. A. A.**”

Aludido processo não possui autorização de acesso para esta Coordenadora da auditoria e não o será solicitado o seu envio à AUDIN, para acesso, por não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Ato contínuo, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria à PROINP, em 1º/11/2021 (doc. 0418699 – Processo SEI nº 23244.003156/2021-18), dando prazo para resposta até 03/11/2021, sendo a resposta foi enviada à AUDIN em 28/10/2020 (doc. 0420927 – Processo SEI nº 23244.003156/2021-18), que subsidiou a elaboração do presente relatório.

1. BOAS PRÁTICAS

Como resultado da análise realizada na atividade da PROINP relativa a apoio financeiro concedidos para pesquisas, constatou-se como boas práticas:

1.1 Adequada instrução processual

O processo autuado para planejamento do edital de concessão de ajuda de custo, sua publicação, seleção dos projetos e execução da atividade contou com adequada instrução, observando-se a acuidade no manuseio dos documentos e informações por todos os setores envolvidos.

1.2 Submissão a parecer jurídico

A análise jurídica, sobretudo da minuta do edital regulamentador, é de extrema importância para a lisura do procedimento, localizando-se tal documento no Processo SEI nº 0094427.00004707/2020-15 (doc. 0209354).

Desta feita, a rotina de controle interno de submeter as demandas à análise da Procuradoria Federal, bem como o cumprimento das recomendações nela inseridas garantem o cumprimento do princípio da legalidade previsto na Constituição Federal e maior credibilidade aos certames propostos pelo IFAC.

1.3 Cumprimento do princípio da publicidade

Observou-se que o EDITAL nº 11/2020/PROINP/IFAC foi publicado no sítio eletrônico do Instituto, em 23/10/2020, seguido das publicações de seus editais

complementares. Todos os arquivos podem ser acessados por meio do link <https://portal.ifac.edu.br/editais/categoria/edital/arquivos/397/>, sendo:

- EDITAL nº 11/2020/PROINP/IFAC - inicia a seleção, publicado em 23/10/2020;
- nº 01 - alterou o cronograma, publicado em 12/11/2020;
- nº 02 - alterou o cronograma, publicado em 16/12/2020;
- nº 03 - publicou o resultado preliminar das inscrições, publicado em 04/01/2021;
- nº 04 - publicou o resultado final das inscrições, publicado em 08/01/2021;
- nº 05 - publicou o resultado preliminar da etapa I, publicado em 25/01/2021;
- nº 06 - publicou o resultado preliminar da etapa II, publicado em 29/01/2021;
- nº 07 - divulgou o resultado preliminar da etapa II, publicado em 15/02/2021 e
- nº 08 - alterou o cronograma e publicou o resultado final da etapa II, publicado em 22/02/2021.

Destarte, cumprido o princípio da publicidade, previsto constitucionalmente no ordenamento jurídico pátrio, o qual promoveu o amplo conhecimento da seleção de projetos de pesquisa para concessão de auxílio financeiro, bem assim a igualdade de condições entre os pretensos e efetivos candidatos.

1.4 Junção de processos de conteúdos afins

O ato de anexar o Processo SEI nº 23244.002107/2021-68 ao Processo SEI nº 23840.000715/2021-17 e o Processo SEI nº 23841.001590/2020-43 ao Processo SEI nº 23244.003778/2021-46 facilitou o manuseio dos documentos e a análise das informações, visto que os processos contêm documentos que se complementam.

1.5 Existência da Comissão de avaliação Financeira e Projetos de Pesquisa (CAFP)

Em três questionamentos realizados por meio da solicitação de auditoria nº 35 (doc. 0380749 – Processo SEI nº 23244.003156/2021-18), a respeito da comprovação de despesas, apresentação de notas fiscais e controle das atividades de pesquisa, a COGP respondeu que tais análises serão realizadas, quando apresentadas as prestações de contas pelos beneficiários das ajudas de custo para as pesquisas, pela Comissão de Avaliação Financeira e Projetos de Pesquisa – CAFP, composta por servidores da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - PROINP e da Pró-reitoria de Administração – PROAD.

Denota-se que a existência de uma comissão específica para acompanhamento da referida demanda se trata de uma medida efetiva de controle interno, a fim de conferir o cumprimento das disposições do edital regulamentador e a adequada utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelo IFAC.

2. CONSTATAÇÕES

No Relatório Preliminar de Auditoria foram apontadas duas constatações, as quais foram retiradas do Relatório Final, em razão dos esclarecimentos apresentados pela PROINP.

A primeira se referiu ao fato de os documentos analisados mostrarem que a solicitação de pagamento do Cartão BB pesquisa foi realizada próxima ao final do prazo de conclusão da pesquisa e isso poderia indicar que o pagamento do cartão foi efetuado posteriormente ao prazo para a execução financeira da ajuda de custo, impossibilitando o uso dos recursos.

Contudo, a COPG apresentou esclarecimento afirmando que o recurso estava disponível para utilização desde a retirada do cartão pelos Coordenadores dos projetos de Pesquisa, apresentando, inclusive, relatório de despesas efetuadas por um deles no mês de maio/2021. Também, que nos próximos procedimentos referentes a editais de ajuda de custo a pesquisas, o pedido de pagamento será efetuado em conjunto à solicitação de emissão do cartão.

Segue resposta do setor auditado acerca da constatação:

Em resposta a esta Constatação informamos que foi realizado um Despacho Proinp (0305184), em 10 de março de 2021, pedindo a emissão do cartão bb pesquisador aos coordenadores dos projetos aprovados no **EDITAL Nº 11/2020/PROINP/IFAC - EDITAL DE AUXÍLIO À PROJETOS DE PESQUISA PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFAC.**

Neste despacho consta Solicitação do Cartão Pesquisador, cujo valor global é de R\$ 20.000 (vinte mil reais) a ser liberado à cada cartão.

Neste sentido, conforme documento, Relatório físico - financeiro (0414986), do coordenador **M. S. P. L.** a data da primeira compra ocorreu em 09/04/2021. Com isso, o pedido feito no Despacho Proinp (0384617), se tratou apenas de mera formalização administrativa interna da Proad, tendo em vista que após a emissão dos cartões dos coordenadores, o recurso já se encontrava disponível para utilização, não comprometendo a execução dos projetos de pesquisas aprovados no referido edital. Considerando a recomendação da AUDIN a partir dessa data, nos próximos editais à PROINP emitirá o despacho de solicitação do cartão e do pagamento na mesma data.

Acerca da próxima constatação inserta no Relatório Preliminar de Auditoria, que consistiu em apontar que o Edital nº 11/PROINP/IFAC/2020 não estabeleceu prazos específicos para a apresentação de prestação de contas parcial e final, sendo estes localizados na Resolução nº 197/CONSU/IFAC/2014 (prestação de contas final) e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024 (prestação de contas parcial), a COPG acrescentou a informação de que o Edital 08/2020/PROINP/IFAC, o qual tratou da institucionalização de projetos, trouxe expressamente o prazo para as prestações de contas. Veja-se:

Referente aos prazos, informamos que os prazos para entrega dos relatórios parciais e finais, estão descritos no EDITAL Nº 08/2020- Fluxo contínuo para Institucionalização de Projetos de Pós-Graduação (doc .0421156), publicado em julho de 2020, in verbis:

5.2. São considerados relatórios de monitoramento o relatório parcial e o relatório final.

5.2.1. É exigido relatório parcial:

a) Uma vez – quando o projeto tiver duração de até 11 (onze) meses.

b) Um a cada 6 (seis) meses – para projetos com duração entre 12 e 18 (dezoito) meses;

c) Um a cada 12 (doze) meses para projetos com vigência superior a 18 (dezoito) meses.

5.3. O prazo para entrega dos relatórios parcial ou final é de 30 (trinta) dias após os prazos descritos no item 5.2.1. deste edital.

Salientamos que este edital foi amplamente divulgado à coordenações de Pesquisa dos campus e a todos os servidores do IFAC, além de ser uma prática administrativa adotada por esta coordenação.

Tendo em vista que os projetos de pesquisa selecionados para receber ajuda de custo tiveram que ser institucionalizados, conforme preconizou o Edital nº 08/2020/PROINP/IFAC, sendo que este documento detalhou os prazos para prestação de contas parcial e final, considera-se suprida a informação quanto aos prazos para prestações de contas. Ainda, aludido edital foi publicado no sítio eletrônico do IFAC em 03/08/2020 (<https://portal.ifac.edu.br/editais/categoria/edital/arquivos/380/>), portanto, disponível o seu teor para todos os interessados.

Destarte, considerando as elucidações trazidas pelo setor auditado, a coordenadora da presente auditoria não visualiza fundamentos para a manutenção das constatações inicialmente apontadas, motivo por que as retira do relatório final, mantendo o tópico apenas para explicar as motivações, a fim de conferir transparência e coerência ao trabalho realizado.

3. INFORMAÇÕES

Algumas questões encaminhadas à PROINP, por meio da Solicitação de Auditoria nº 35 (doc. 0380749 – Processo nº 23244.003156/2021-18), só poderão ser verificadas após a realização da prestação de contas pelos beneficiários do auxílio financeiro para as pesquisas.

Assim, referidos questionamentos e as respectivas respostas foram extraídos do Processo 23244.003156/2021-18 (docs. 0380749 e 0384113), acrescidas das considerações dessa coordenação de auditoria, a fim de compor o presente relatório na condição de informações e poderão ser verificadas na etapa de monitoramento da auditoria:

3.1 Informação 1

A execução financeira do recurso foi realizada em 6 meses, independentemente do prazo de execução do projeto (subitem 8.4 do edital)? Resposta da Coordenação de Pós-graduação: “[Informamos que conforme consta no processo 23244.001942/2021-81, no documento “E-mail de Conformação de Recebimento” \(doc. 0322357\), os prazos para execução financeira do referido edital começa a contar do mês de Abril de 2021 se estendendo até o mês de setembro de 2021.](#)”

De acordo com o subitem 10.2 do edital, “Para fins de prazo para prestação de conta, o início do projeto será oficialmente contabilizado após o recebimento do cartão BB Pesquisa a todos os orientadores/coordenadores de projeto. [...] 2. Após o envio do E-mail os coordenadores terão prazo máximo de 15 dias (corridos) para retirada do cartão. Após esse prazo será iniciada oficialmente a contabilização do prazo de vigência do projeto, exceto as justificativas legais (atestado médico).”

No referido documento, constante do Processo SEI nº 23244.001942/2021-81 (doc. 0322357) consta como data de retirada do cartão **07/04/2021**, pelo Coordenador M. L., e **1º/04/2021**, pelo Coordenador C. A..

3.2 Informação 2

Já foi entregue algum recurso para os Coordenadores dos projetos? Se sim, ocorreu por meio do Cartão BB Pesquisa IFAC (subitem 10.1 do edital)? Resposta da Coordenação de Pós-graduação: “[Informamos que os coordenadores dos projetos já se](#)

encontram utilizando o cartão bb Pesquisador, conforme documento E-mail de Conformação de Recebimento dos cartões (0322357).”

No referido documento, constante do Processo SEI nº 23244.001942/2021-81 (doc. 0322357) consta como data de retirada do cartão 07/04/2021, pelo Coordenador M. L., e 1º/04/2021, pelo Coordenador C. A.. Portanto.

3.3 Informação 3

Caso tenha sido contratado serviço de terceiros, os coordenadores apresentaram nota fiscal (pessoa física e jurídica) ou recibo de pagamento (pessoa física) (subitem 10.10 do edital)? Resposta da Coordenação de Pós-graduação: “Informamos que isto se dará na prestação de contas a ser analisado pela Comissão de avaliação Financeira e Projetos de Pesquisa (CAFP), órgão com integrantes da PROINP e da PROAD.”

3.4 Informação 4

No caso de compra de materiais ou contratação de serviços, os coordenadores apresentaram 3 cotações junto à prestação de contas (subitem 10.17 do edital)? Resposta da Coordenação de Pós-graduação: “Informamos que isto se dará na prestação de contas a ser analisado pela Comissão de avaliação Financeira e Projetos de Pesquisa (CAFP), órgão com integrantes da PROINP e da PROAD.”

CONCLUSÃO

O presente relatório tem o propósito de agregar valor ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no que tange aos processos de concessão de apoio financeiro para custear projetos de pesquisa, apontando as boas práticas do setor auditado, fragilidades nos controles internos das unidades envolvidas e realizando recomendações, a fim de corroborar com o aperfeiçoamento das atividades.

Utilizou-se a análise documental, conferindo minuciosamente os documentos constantes dos processos em questão, de acordo com as disposições das Resoluções do IFAC que regulamentam as matérias, bem como com o edital de seleção, apontando-se 5 (cinco) boas práticas e 4 (quatro) informações, tecendo considerações acerca das constatações que fizeram parte do Relatório Preliminar de Auditoria e não fizeram parte do Relatório Final.

Concernente aos controles internos, faz-se necessário apenas um aprimoramento de medidas práticas e de disposições em editais futuros, com o intuito de facilitar as atividades do setor para obter o melhor resultado possível.

Neste sentido, os apontamentos emitidos neste relatório têm por objetivo contribuir com a observância dos aspectos legais e a adequada utilização dos recursos públicos, garantindo que a entidade se preserve contra atos ilegais e irregulares, conferindo melhor gestão às atividades auditadas.

O Relatório Preliminar apontou 2 (duas) constatações, que foram suprimidas no Relatório Final de Auditoria, porquanto foram apresentadas justificativas suficientes para os questionamentos e documentos comprobatórios.

Desse modo, foram mantidas apenas as 4 (quatro) informações, para acompanhamento quando da etapa de monitoramento da auditoria, uma vez que o objeto auditado ainda está em execução e se faz necessário aguardar a apresentação das prestações de contas e a sua análise por comissão específica, para, só então, a auditoria realizar a verificação, de acordo com as ponderações inseridas nas informações.